



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"
Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São Jose dos Campos/SP. CEP 12235-430

EDITAL Nº1- Inscrições Processo seletivo Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PATI

A Direção da EE Dep Benedito Matarazzo, nos termos da Resolução SEDUC nº 15, de 29-02-2024, torna público edital nº1- Inscrição para a realização do processo seletivo para docentes na função de professor de Apoio a Tecnologia-PATI, nesta Unidade Escolar, com os seguintes dispostos:

I - Das Vagas

São oferecidas 02 vagas com dedicação de 20 (vinte) horas.

II - Dos Requisitos

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

III - Das Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Processo de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1.1. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar e baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

1.2. Orientar e apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;

1.3. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

1.4. Dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

1.5. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

1.6. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

1.7. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto das Associações de Pais e Mestres-APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

1.8. Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IV - Da Carga Horária

- Artigo 3º- Define a carga Horária a ser atribuída que passa ser de 20 horas relógio nas escolas parciais e integrais (o professor PATI que atuará no PEI não fará jus a gratificação de dedicação exclusiva) RDE. O PATI deverá cumprir a carga horária de:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

- 16 aulas de 45 min para as ações destinadas a orientação dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
- 3 aulas de 45 min cada a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação a ser agendada pela equipe gestora;
- 7 aulas de 45 min a serem cumpridas na UE destinada a estudos, planejamento e demais atribuições inerentes a função.

V - Das Disposições Gerais

1. O professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
2. O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído.
3. O professor do projeto, que atuar no período noturno, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas a partir das 19h.
4. Na escola do Programa Ensino Integral, o professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.
5. O docente, com atribuição nos termos deste edital, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
 - 5.1. A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - 5.2. A critério da equipe gestora, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Da Inscrição

A inscrição do candidato deverá ser feita através do preenchimento de formulário específico retirado na secretaria da unidade escolar, no período de **11 a 15** de março de 2024.

V/II - Da Seleção

A entrevista será realizada entre os **18/03/2024 e 22/03/2024**, presencialmente, numa das dependências da Unidade Escolar. A equipe escolar entrará em contato a partir do número de telefone informado no ato da inscrição para agendar as entrevistas com os candidatos.



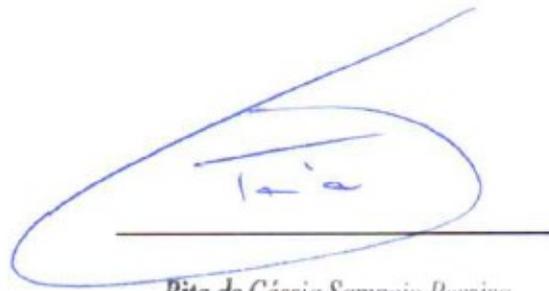
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São Jose dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

IX- Das Disposições Finais

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
2. Ao docente que se encontre com aulas atribuídas no projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
4. Os casos omissos aos dispostos no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade.
5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.



Rita de Cássia Sampaio Pereira
Diretora de Escola
RG: 16.139.834-0